



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número Nº 012/2026

Processo Nº 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia relacionados à manutenção, recuperação e melhoria da cobertura (telhado) da Câmara de Vereadores de Itapeva/SP, incluindo a elaboração de projetos executivos e assessoria técnica para processo licitatório, em estrita conformidade com as recomendações e apontamentos contidos no "Laudo Técnico de Cobertura.

Após análise da documentação apresentada no âmbito da Dispensa de Licitação nº 012/2026, verificou-se que a empresa CONTI AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA. não apresentou os documentos de habilitação exigidos no item 8.2 do Termo de Referência, deixando de atender às condições estabelecidas para sua habilitação. Dessa forma, a empresa foi inabilitada.

Na sequência, procedeu-se à análise das propostas subsequentes.

A empresa STEIDEL & MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME, classificada na sequência, apresentou proposta no valor de R\$ 81.785,80, valor que permanece acima do preço estimado pela Administração, de R\$ 65.200,00. Dessa forma, a proposta foi desclassificada, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Posteriormente, foi analisada a proposta apresentada pela empresa FRW SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 5.535.378,00, verificando-se que o valor ofertado se encontra manifestamente incompatível com o preço estimado pela Administração e com o objeto da contratação, indicando possível equívoco na elaboração da proposta, uma vez que o valor apresentado se mostra incompatível com a contratação do projeto objeto desta Dispensa. Assim, por permanecer muito acima do orçamento estimado de R\$ 65.200,00, a



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

proposta foi igualmente desclassificada, com fundamento no art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da inabilitação e das desclassificações acima registradas, não restando proposta apta à contratação, declara-se **FRACASSADA** a Dispensa de Contratação nº 012/2026.

Itapeva, 17 de Setembro de 2026

SAULO NATAN MACEDO DOS SANTOS
Agente de Contratação